



**PROJETO DE LEI Nº 58/2011**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADE ASSISTENCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta à Judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo autorizado a conceder, para o exercício de 2011, subvenção destinada à entidade abaixo relacionada, para aplicação dos seus valores nos respectivos programas/projetos.

ENTIDADE	PROGRAMA/PROJETO	VALOR EM REAL
Albergue Noturno Mucio Benedicto Limongi Pereira	Receber pessoas migrantes promovendo-lhes pouso, banho, jantar e café da manhã, pelo período de três pernoites/mês, encaminhando-lhes, se necessário, ao Serviço Social e Conselho Tutelar.	2.000,00

**Artigo 2º** - A subvenção mencionada no artigo anterior somente será concedida à Entidade, atendida as seguintes condições:

- I – Prestação de contas das subvenções recebidas no exercício anterior;
- II – Comprovação de seu funcionamento regular e normal para o qual foi criada;
- III – Comprovação do registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
- IV – Comprovação de que o projeto, objeto da subvenção, esteja aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze (28/09/2011)

**Walter Tenan**  
 Prefeito Municipal



---

Porecatu, 28 de setembro de 2011.

***JUSTIFICATIVA***

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Como é do conhecimento dos nobres Vereadores, a entidade que será beneficiada pelo Projeto de Lei, ora apresentado, presta relevantes serviços à comunidade de Porecatu. Os serviços prestados são inteiramente voltados para o atendimento da população migrante de nosso Município.

A entidade, através da subvenção solicitada neste Projeto de Lei, viabilizará os serviços objetivos constantes dos Programas estabelecidos pelos Planos de Aplicação anexos a este Projeto.

Desta forma, submetemos a essa Casa de Leis a aprovação do Projeto de Lei concedendo subvenções às referidas entidades.

Atenciosamente,

**Walter Tenan**

Prefeito Municipal